

## **LEI Nº 1.808/2009.**

EMENTA:

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a semana de Educação para o trânsito nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe-PE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 022/2009 – Legislativo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir a Semana de Educação para o trânsito nas Escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana de Educação para o Trânsito visa esclarecer os alunos das escolas municipais sobre os problemas causados pelo Trânsito, através de palestras, concursos, aulas teóricas e praticas e ainda trabalhos referentes ao assunto.

Art. 3º - A realização da Semana de Educação para o Trânsito em cada escola será de 18 a 25 de setembro, período que foi instituído o Código de Trânsito Brasileiro, em 1997.

Art. 4º - Cabe as escolas o planejamento e a coordenação dos trabalhos referentes ao assunto, assim como a previsão da data de realização da semana, dentro do período previsto no Artigo 3º por responsabilidade do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 17 de junho de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO -